

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29695616/0001-06  
**Razão Social:** POSTO QUISSAMA LTDA  
**Nome Fantasia:** POSTO QUISSAMA  
**Endereço:** PCA BRIGADEIRO JOSE CAETANO 7 / CENTRO / QUISSAMA / RJ / 28735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2017 a 18/05/2017

**Certificação Número:** 2017041901082005320681

Informação obtida em 26/04/2017, às 15:44:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2017/0007541-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 29.695.616/0001-06 CAD-ICMS ATIVO  
NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO QUISSAMAN LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 29/03/2017 AS 14:24:54

VÁLIDA ATÉ: 25/09/2017



(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: RAFAEL DA SILVA FARIA

Matrícula: 0975989-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 19004/2017, que no período de 1977 até 07/03/2017 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: POSTO QUISSAMAN LTDA.**

**CNPJ: 29.695.616/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.92999.4**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

**CÓDIGO CERTIDÃO: EH2L.5210.71S1.0352**

Esta certidão tem validade até 04/09/2017, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 08/03/2017 às 10:28:04.4, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Macaé

Rua DR. Têlio Barreto, 951 1º Andar, Centro

Emitida em 08/03/2017 às 16:35:26.6





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO QUISSAMAN LTDA**  
**CNPJ: 29.695.616/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

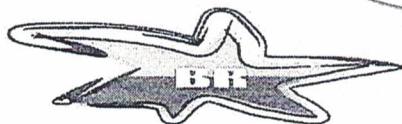
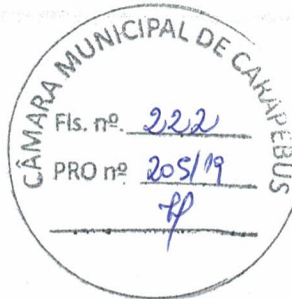
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:31:37 do dia 13/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2017.

Código de controle da certidão: **1D69.A7D3.FBC9.3F91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**QUISSAMÃ**

**Revendedor Petrobrás**  
**CNPJ 29 695 616/0001-06      Inscrição Estadual 80 929 994**  
**Rua Barão de Vila Franca, 07--- Telefone (22) 2768-1140**  
**Quissamã - RJ**

---

Quissamã, 27 de Abril de 2017.

À Prefeitura Municipal de Carapebus

Venho informar que o Posto Quissaman Ltda, esta **de acordo** com a prorrogação por mais 3 meses do contrato CDL 09/2017 referente ao fornecimento de combustível junto a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Carapebus.

Atenciosamente,

Posto Quissaman Ltda

29.695.616/0001-06

Posto Quissamã Ltda.

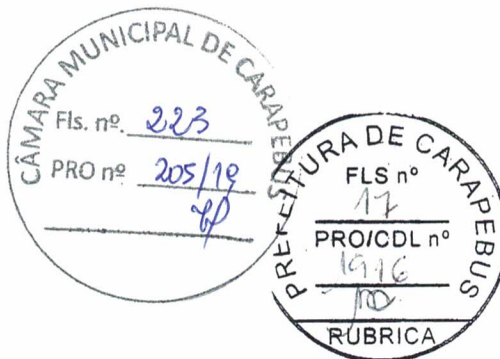
Rua Barão de Vila Franca, 07 - 07.

Centro - CEP: 27680-000

Quissamã - RJ



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Carapebus**  
Controladoria Geral




**PGM**

Levando-se em consideração o poder discricionário da autoridade competente, cabendo à PGM a manifestação acerca da legalidade, visto que, o atendimento do interesse público está em consonância com a finalidade e razoabilidade da contratação.

A economicidade foi recepcionada no presente Termo Aditivo, tendo em vista no que foram mantidos os valores unitários originais e os cálculos aritméticos estão corretos, ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Segue o presente , para parecer.

Carapebus, 26 de abril de 2017

  
**Bruno Cesar Lima de Oliveira**  
**Controlador Geral**  
**Mat. 23002**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



PARECER N° 207/2017

Referência: CDL 009/2015 – Processo n° 1916-P e 1917/P 2017

Interessado: POSTO QUISSAMÃ/LTDA

EMENTA: Prorrogação de contrato de prestação de serviços de fornecimento de combustível para atender a: Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público; e Secretaria Municipal de Educação. Disposição contida no inciso II, do art.57, da Lei n° 8.666/93.

#### PARECER

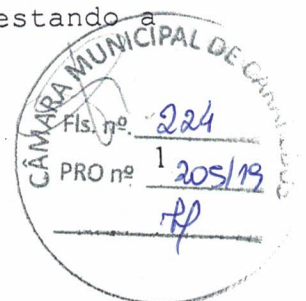
A Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público; e Secretaria Municipal de Educação solicitam parecer desta Procuradoria sobre a possibilidade de prorrogação do prazo para execução do contrato celebrado entre o Município de Carapebus/RJ e POSTO QUISSAMÃ/LTDA, pelo período de 09/05/2017 a 08/08/2017, com base no inciso II do art.57, da Lei n° 8.666/93.

Há termo de referência com respectiva justificativa da Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público e Secretaria Municipal de Educação, o mesmo encontra-se devidamente autorizado pela autoridade competente.

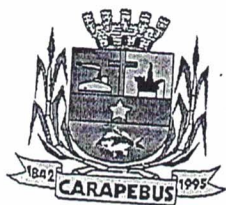
A presente realização de aditamento de prorrogação de prazo para o contrato de prestação de serviços N° 008/2017, no qual fornece combustível para atender a administração pública municipal permanece com as demais cláusulas contratuais, inclusive a de preço, nos termos e condições da licitação, conforme expresso no item 4.1 do termo de referencia, fls. 03, bem como, que o mesmo apresenta condições mais vantajosas para a Administração.

Insta salientar que o secretario interessado justificou em fls. 08, indicando que a continuidade da contratação atende o interesse público, uma vez que, a aquisição de Kit de Abastecimento encontra-se em processo licitatório, conforme CDL 82/17.

Há manifestação do Controle Interno, atestando a prorrogação somente quanto ao prazo, conforme fl.17.







República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



No que concerne a prorrogação do prazo, o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

"Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

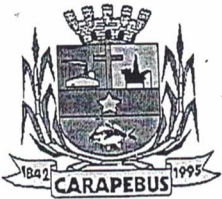
II - A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Neste sentido, cumpre observar que as contratações, em casos de emergência e de calamidade pública, serão efetuadas por, no máximo, 180 dias consecutivos e ininterruptos. O referido prazo será contado da ocorrência da emergência ou calamidade e vedada a sua prorrogação, conforme Art. 24, IV da Lei 8.666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ao fixar o prazo máximo de duração do contrato emergencial em 180 dias consecutivos e ininterruptos, entendeu o legislador ordinário, em consonância com a doutrina e a jurisprudência, que referido lapso temporal é considerado suficiente para a conclusão dos procedimentos licitatórios tendentes a regularizar a situação.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



Importante destacar que desde o primeiro momento em que o gestor se deparou com a situação emergencial, da qual pudesse resultar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, a secretaria interessada/gestor deve adotar as cautelas necessárias ao exato cumprimento da lei.

Considerando que a situação de emergência ocorreu em 08/02/2017, conforme protocolo do CDL 009/2017, salvo melhor juízo, o presente aditivo deve ser de 09/05/2017 a 06/08/2017, para não ultrapassar o prazo legal.

Ressalta-se que a minuta do termo de aditamento usualmente adotado por esta administração pública, será elaborada pela Gestão de Contratos.

Destacamos ainda a importância a ser observada as exigências impostas no art. 26 da Lei 8.666/93, no que diz respeito a comunicação dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, e 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, bem como, o parágrafo único do referido artigo, sobre os elementos requeridos pelos incisos I a IV.

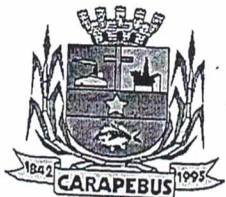
Destaca-se que a presente análise é opinativa, bem como, os demais atos anteriormente praticados, e, os atos posteriores próprios do aditivo, são de atribuição de setores próprios, considere ainda, que foi procedida apenas a análise jurídico-formal da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Desta forma, cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

Considere também que, a Secretaria interessada, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na Teoria dos Motivos Determinantes.

A justificativa servirá para explicitar a motivação do presente termo aditivo, atendendo o ART 57 § 2 da Lei 8.66/93, bem como, os benefícios diretos e indiretos que resultarão do mesmo, devem ser claros e objetivos, uma vez que, não basta que ela exista, é necessário que eles estejam previamente REGISTRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.





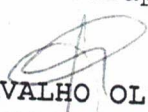


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



Diante do exposto, consoante o que consta no processo em referência e pareceres técnicos favoráveis da do Controle Interno e ainda o permissivo que trata da prorrogação, salvo melhor juízo, esta Procuradoria opina pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prazo, s. m. j., é o parecer.

Carapebus, 27 de Abril de 2017.

  
LETICIA CARVALHO OLIVEIRA CRUZ  
PROCURADORA ADJUNTA  
MAT. 23.164 – OAB/RJ 209.947







Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Gestão de Contratos



### Termo Aditivo 006/2017

Referência: CDL 0009 – 08/02/2017 – PRO: 1916P de 04/04/2017 e PRO 1917P de 04/04/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços públicos e Secretaria Municipal de Educação

**Primeiro Termo Aditivo** ao contrato firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Posto Quissamã LTDA, para fornecimento de constituíveis líquidos (gasolina comum e diesel S10) de forma parcelada, para atender veículos automotores do Município.

**CONSIDERANDO** o contrato de nº 008/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Posto Quissamã LTDA, para fornecimento de constituíveis líquidos (gasolina comum e diesel S10) de forma parcelada, para atender veículos automotores do Município

**CONSIDERANDO** a existência de interesse público na continuidade do contrato de supracitado conforme explicitado pelo Secretário solicitante na folha. 02 do PRO 1916P e folha 02 do PRO 1917P dos autos deste pedido de aditivo.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos 57, § 1º, 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Das Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de **09/05/2017** a **06/08/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem sem alteração.

E por estarem, assim, justas e acordadas firmam as partes o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus reais e legais efeitos.

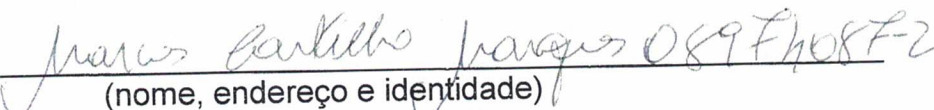
Carapebus, 27 de abril de 2017.

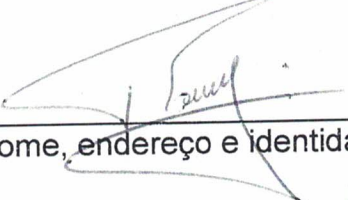
  
**Raimundo José de Luna Filho**  
Secretaria Municipal de serviços publicos

  
**Marinete Manhães Possidonio Pinto**  
Secretaria Municipal de Educação

  
**Posto Quissamã LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1)   
(nome, endereço e identidade)

2)   
(nome, endereço e identidade)

R. 524.409.77-5





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Gestão de Contratos



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2017**  
(CDL nº 0009/2017 – PRO: 1916/2017 e PRO: 1917/2017)

**Extrato Primeiro Termo Aditivo** ao contrato firmado entre o Município de Carapebus e a empresa **Posto Quissamã LTDA**, para fornecimento de constituíveis líquidos (gasolina comum e diesel S10) de forma parcelada, para atender veículos automotores do Município

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

**CLÁUSULA QUARTA** – O Contrato original fica prorrogado pelo período de **09/05/2017 à 06/08/2017**

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 27 de abril de 2017

  
Raimundo José de Luna Filho  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

  
Marinete Manhães Possidonio Pinto  
Secretária Municipal de Educação







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 065/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.323/2017 de 01 de janeiro 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso II da Lei 4.323/2017 de 01 de janeiro 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação verificados nas Fontes de Recursos, conforme 7o. Inciso II da Lei 4.323/2017 de 01 de janeiro 2017 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO  
ANEXO I

DECRETO Nº.: 065/2017		DE: 10/05/2017			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ</b>					
<b>Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica</b>					
28.03.12.361.0112.2.294	Alimentação Escolar				
3.3.90.39.00.00.00		3489	004		3.984.000,00
28.03.12.365.0032.2.294	Alimentação Escolar				
3.3.90.39.00.00.00		3570	004		1.016.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:				5.000.000,00	
				<b>TOTAL REFORÇADO: 5.000.000,00</b>	
<b>RESUMO DAS FONTES</b>					
FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado			
004	5.000.000,00	5.000.000,00			
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>			

ANEXO II

Excesso de Arrecadação 2017 até mês de MARÇO

Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Decretado	Saldo
4	ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7.990/89	41.763.686,00	79.846.694,87	0,00	38.083.008,87
<b>TOTAL</b>		<b>41.763.686,00</b>	<b>79.846.694,87</b>	<b>0,00</b>	<b>38.083.008,87</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Gestão de Contratos

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2017**  
(FMS nº 015/2013 - PRO: 1609P/2017)

Extrato do quarto Termo Aditivo ao contrato firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **TAVARES MACIEL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, para prestação de serviços de execução de exames laboratoriais de hormônios, sorologias, culturas e imunologia para atender a unidade hospitalar e ambulatorial.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato original fica prorrogado pelo período de **07/04/2017** à **07/10/2017**

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 06 de abril de 2017

MÁRCIO GIOVANNINI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

I - Espécie: Contrato de Prestação de Serviços - Processos nº 23070/2016 e 34/2017.  
II - Objeto: Contratação da Empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Macaé, em jornal de grande circulação local, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação - Contrato nº 007/2017.

III - Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 044/2016.

IV - Crédito: Programa de Trabalho 241310070.2.353 - Elemento de Despesa 339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J - Códigos Reduzidos nos 6021 e 6022. V - Empenhos: nos 000401/2017 e 000402/2017 - Globais.

VI - Valor do Contrato: R\$ 1.089.932,76

VII - Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

VIII - Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e E. L. MÍDIA EDITORA LTDA.

Macaé, 06 de Março de 2017.

LUCIENE RANGEL PEIXOTO SANTOS  
Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

I - Espécie: Prestação de serviço - Processos nº 6392/2017.

II - Objeto: Prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial da União - Contrato nº 010/2017.

III - Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

IV - Crédito: Programa de Trabalho 241310070.2.353 - Elemento de Despesa 339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J - Código Reduzido nº 6022.

V - Empenho nº: 000766/2017 - Estimativo.

VI - Valor do Contrato: R\$ 52.864,00

VII - Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

VIII - Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e a IMPRENSA NACIONAL.

Macaé, 16 de março de 2017.

LUCIENE RANGEL PEIXOTO SANTOS  
Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Gestão de Contratos

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2017**  
(CDL nº 0009/2017 - PRO: 1916/2017 e PRO: 1917/2017)

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao contrato firmado entre o Município de Carapebus e a empresa **Posto Quissamã LTDA**, para fornecimento de constituintes líquidos (gasolina comum e diesel S10) de forma parcelada, para atender veículos automotores do Município

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato original fica prorrogado pelo período de **09/05/2017** à **06/08/2017**

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 27 de abril de 2017

Raimundo José de Luna Filho  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Marinete Manhães Possidonio Pinto

NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

EG00601-000

12/05/2017

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00601-000 Venc: 12/05/2017 Ficha: 00181

Credor: 04900 - POSTO QUISSAMA LTDA

CNPJ: 29.695.616/0001-06 Insc. Estadual:

Endereco: PRACA BRIGADEIRO JOSE CAETANO, 7

CENTRO - QUISSAMA - RJ - 28.735-000

Proc Licitação: A000009/17 - Dispensa - 0001/2017

RE: 17/000095-000

Proc: 001916P/2017

Classificacao:

Unid. Orc...: 02.010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Funcao.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfuncao...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa....: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Proj./Ativ...: 2.064 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-TRANSPORTE

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Tipo.....: 01 - COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R\$ 394.362,50 Valor do empenho...: R\$ 266.200,00

Saldo atual...: R\$ 128.162,50 Valor liquido.....: R\$ 266.200,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEL, PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE.

Autorizo o presente empenho

Data: 12/05/2017

*Christiane*  
CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 913.411.327-49

*João*  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO  
CPF: 956.502.707-59 CRC: 109472/0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**

Número .....: 2017/00/00178  
 Data .....: 12/05/2017  
 Tipo .....: MATERIAL  
 Prot .....: /

Cnpj: 01.609.497/0001-02  
 Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 15, CENTRO, CEP: 27998000,  
 FAX: 2227689500

OL-00001

**ORDEM DE COMPRA****Centro de Custo:** GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL TRANSPORTE**Req.:** 17/000095-000 - EG 00601-000**Conta Desp.:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**Aplicação:****LICITAÇÃO****Código:** A000009/17 - Dispensa - 0001/2017**Homologação:** 09/02/2017**Descrição:****FORNECEDOR****Fornecedor:** 04900 - POSTO QUISSAMA LTDA**CPF ou CNPJ:** 29.695.616/0001-06**Inscrição Estadual:****E-mail:****Tel:** () -**Fax:** () -**Endereço:** PRACA BRIGADEIRO JOSE CAETANO Nº 7, CENTRO - QUISSAMÃ - RJ - CEP: 28.735-000**CONDIÇÕES****Condições de pg.:** 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO**Prazo entrega:** 90 dia(s)**Local entrega:** CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**OBSERVAÇÕES****Observação:****CLASSIFICAÇÃO****Ficha** .....: 00181**Fonte** .....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89**ITENS**

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	1 - GASOLINA - (00000023608)	LT	PETROBRAS	30.000,000	4,18	125.400,00
2	2 - DIESEL S10 - (00000029105)	LT	PETROBRAS	40.000,000	3,52	140.800,00

**Valor Total: 266.200,00****RESPONSÁVEIS**

*Luciano 23/183*  
 \_\_\_\_\_  
 SETOR

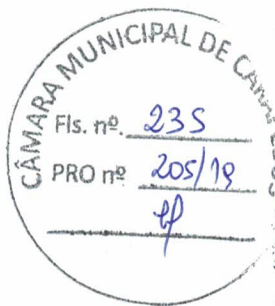
O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse [www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br).







Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Secretaria Municipal de Educação



Carapebus, 03 de Abril de 2017  
Memo – SEMED n.º 044/2017

De: Marinete Manhães Possidonio Pinto  
Secretária Municipal de Educação


Para: Christiane Cordeiro  
Prefeita Municipal de Carapebus

Sra Prefeita,

Venho através deste, através deste solicitar a V. Sr.<sup>a</sup> o aditamento do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Carapebus e a empresa posto Quissamã Ltda, através do CDL 009/17 para darmos continuidade nos serviços executados nesta secretaria.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Marinete M. Possidonio Pinto  
Secretaria Mun de Educação  
Matr 23001

---

Marinete Manhães Possidonio Pinto  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## JUSTIFICATIVA

No que tange a Lei Federal Lei 8666/93 em seu artigo 24 onde reza “**é vedada a prorrogação dos contratos emergenciais**”. Solicitamos análise de maneira ponderada sobre esta matéria de natureza jurídica, inerente ao aditamento do contrato inicial, tendo em vista, que excepcionalmente tal procedimento seja necessário para que o interesse público não seja ou venha ser prejudicado.

Portanto com base no argumento supracitado, requeremos autorização para prorrogação do contrato emergencial de combustível uma vez que estamos em processo licitatório para aquisição de um Kit de abastecimento para o mesmo a ser feito pela Prefeitura Municipal de Carapebus. Informamos que até a presente data não houve tempo hábil para a realização do respectivo certame. Essa prorrogação será de mais 90 dias, não ultrapassando o prazo máximo de 180 dias conforme legislação pertinente.

Atenciosamente,

  
Marinete M. Possidônio Pinto  
Secretaria Mun de Educação  
Matr 23001



---

**Marinete Manhães Possidônio Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**





**TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO**

DO PROCESSO ORIGINÁRIO (CDL/PRO)							
Unid. Adm. Direta	SEMED	Contratada:		Posto Quissamã Ltda			
PRO/CDL nº:	009/17	Data:	08/02/17	Empenho:	EG 000129	Data:	16/02/17
OF/OS nº:	008/17	Data:	16/02/17	Contrato:		Data:	
Valor do Contrato R\$:	81.540,00		Vigência:	09/02/17 a 08/05/17			
DO ADITAMENTO							
	Acréscimo	Supressão	Valor do Acréscimo ou Supressão	%	Valor Total do Contrato R\$:	84.260,00	
X	Período	Prazo	Revisão	Suspensão	Vigência:	09/05/17 a 08/08/17	

**01 - DO OBJETO**

01.1 - O objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO é estabelecer os parâmetros para celebração do 1º TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PERÍODO do contrato de serviços de Aquisição de Combustível, firmado entre o Município e o(a) contratado(a) acima referenciado(a)

**02 - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO**

2.1 - A Prorrogação tem por finalidade a continuação dos serviços de Aquisição de Combustível.  
 2.2 - A manutenção da contratação e devido aos serviços que estão sendo prestados de forma satisfatória, e o município necessita dos serviços prestados e que a realização de um novo procedimento licitatório seria mais prejudicial a Administração, pois demandaria mais tempo e seria menos econômica, que com a prorrogação seriam alcançadas os preços e condições mais vantajosas para a administração.  
 2.3 Este 1º Termo de aditamento se faz necessário pela necessidade da não paralisação dos serviços realizados pela secretaria.


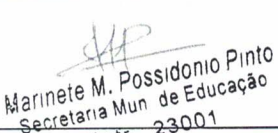
**03 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

03.1 - O presente ADITAMENTO de PRORROGAÇÃO DE PERÍODO têm fundamentação legal no Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**04 - DO PAGAMENTO / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.1 - As condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, através de acompanhamento da unidade gestora do contrato e conforme Cronograma Financeiro em anexo.  
 04.2 - A Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017 é da ficha orçamentária nº (062) prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017

A -RINT Nº 17/000224000

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	03/04/2017	Mat.:	201010	Data:	03/04/2017	Mat.:	23012
Nome:	Cláudia Santos Peixoto			Nome:	Marinete Manhães Possidonio Pinto		
 _____ Assinatura				 _____ Assinatura			



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Carapebus  
 Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XXXI  
 Versão 03/09

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO  
 DE  
 ADITAMENTO**

CDL/PRO Originário n°:	009/17	Data:	08/02/2017	Instrumento Contratual n°:		Data:	
------------------------	--------	-------	------------	----------------------------	--	-------	--

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
EXERCÍCIO						
FINANCEIRO 2017	28.086,66	28.086,68				28.086,66
						DEZEMBRO
						84.260,00

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO .....R\$ **84.260,00**

*[Assinatura]*  
 Marinete M. Possidônio Pinto  
 Secretária Mun de Educação  
 Matr 23001





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS  
RIO DE JANEIRO  
GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

DATA: 03/04/2017

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD



PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

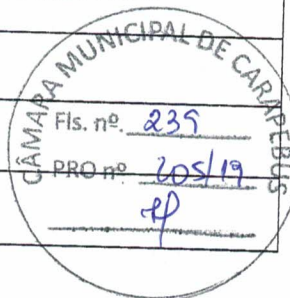
ND: 3.3.90.30

TIPO: MATERIAL

REQUISITANTE: CLAUDIA SANTOS PEIXOTO

MATRÍCULA:

JUSTIFICATIVA:	PRIMEIRO ADITAMENTO FIRMADO ENTRE DETOP DO QUISSAMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DESC. OBJETO:	
LOCAL DE ENTREGA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO
CONDIÇÃO ENTREGA:	



ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FUNTE	VALOR UN	TOTAL
1	5000.00	LT	00000015713 - GASOLINA	00062	101	4,18	20.900,00
2	18000.00	LT	00000029105 - DIESEL S10	00062	101	3,52	63.360,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 84.260,00

201010  
CLAUDIA SANTOS PEIXOTO  
REQUISITANTE

SP  
Marinete M. Possidonio Pinto  
Secretaria Mun. de Educação  
Matr 23001

AUTORIZAÇÃO DO ORÇENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETE PMISSAMOS A AJUTUACAO E ENCERRAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA O ANEXO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº 101/00, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO 1º, E A LEI Nº 101/00, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO 1º.

ASSINATURA DO ORÇENADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS  
 RIO DE JANEIRO  
 CABINETE SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCACAO



DATA: 03/04/2017

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NÚMERO: RUBRICADO 17000224000

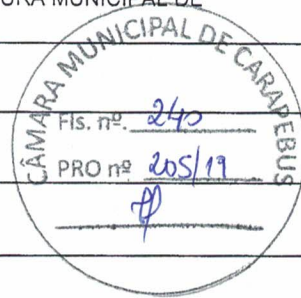
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ND: 3.3.90.30

TIPO: MATERIAL

REQUISITANTE: CLAUDIA SANTOS PEIXOTO

MATRÍCULA:

JUSTIFICATIVA:	PRIMEIRO ADITAMENTO FEITO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUISSAMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DESC. OBJETO:	
LOCAL DE ENTREGA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO
CONDIÇÃO ENTREGA:	



ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR UN	TOTAL
1	5000.00	LT	00000015713 - G. SÍDICA	00062	101	4,18	20.900,00
2	18000.00	LT	00000029105 - DIF. SEL. 3º D	00062	101	3,52	63.360,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 84.260,00

*CLAUDIA SANTOS PEIXOTO*  
 CLAUDIA SANTOS PEIXOTO  
 REQUISITANTE

*Marinete M. Possidonio Pinto*  
 Marinete M. Possidonio Pinto  
 Secretária Mun. de Educação  
 Matr 23001

AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

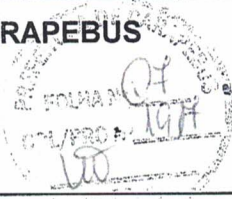
DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETE. P. 101/10, A AUTORIZAÇÃO E O ENDORÇAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº 101/00, EM REGULAÇÃO TRANSITÓRIAS Nº 1/05.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**

Cnpj: 01.609.497/0001-02  
 Endereço: Nº , , CEP: , FAX:

Número .....: 17/000096-000/01  
 Data .....: 20/04/2017  
 Tipo .....: MATERIAL  
 Ref .....: 17/000096-000  
 OL-00001

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL****Centro de Custo:** GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**Aplicação:****LICITAÇÃO****Código:** B000009/17 - Dispensa - 0001/2017**Homologação:** 09/02/2017**Descrição:****Contrato:****Objeto Licitatório:** 00001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**FORNECEDOR****Fornecedor:** 04900 - POSTO QUISSAMA LTDA**CPF ou CNPJ:** 29.695.616/0001-06**Inscrição Estadual:****mail:****Tel:** () -**Fax:** () -**Endereço:**

PRACA BRIGADEIRO JOSE CAETANO, 7, CENTRO - 28.735-000, QUISSAMÃ - RJ

**CONDIÇÕES****Condições de pgto.:** 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO**Prazo entrega:** 90 dia(s)**OBSERVAÇÕES****Observação:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL**CLASSIFICAÇÃO**

**Ficha** .....: 00062  
**Fonte** .....: 101 - IMP/TRANSF  
**Unidade orçamentária** ....: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Função** .....: 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção** .....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa** .....: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE  
**Projeto Atividade** .....: 2.018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**Conta** .....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Tipo despesa** .....: 01 - COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**Valor a Empenhar:** 84.260,00**ITENS**

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	GASOLINA - (00000023608)	LT	PETROBRAS	5000	4,18	20.900,00
00002	DIESEL S10 - (00000029105)	LT	PETROBRAS	18000	3,52	63.360,00

**Valor Total: 84.260,00****RESPONSÁVEIS**

- CPF: ...-

- CPF: ...-



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carapebus  
Departamento de Compras e Licitação



Processo PRO 1917/2017

Após emissão de RE, segue para demais providências.



Carapebus, 20 de Abril de 2017.

*Claudiane Bárbara*  
Claudiane Bárbara  
Departamento de Compras

A GEEON  
DE ACORDO com a(s) Requisição(ões) de  
Empenho, nºs. 17196 Fls. 07